



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

EDIÇÃO: EXTRA

ANO: XXXII

NAZAREZINHO – PB, 17 DE JANEIRO DE 2022



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 17 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO N°04/2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

Decreto municipal nº 04/2022.

Estabelece a majoração dos vencimentos básicos dos cargos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Nazarezinho, de acordo com o disposto na Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que ao Município impõe-se, por força do disposto no § 4º do Art. 87 da Lei Orgânica, em relação ao seu quadro funcional, as garantias estipuladas nos incisos IV, VII, VIII, IX, XII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e XXX do Art. 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que pelos dispositivos legais acima citados, nenhum servidor público da edilidade perceberá remuneração inferior ao salário mínimo nacionalmente unificado,

DECRETA:

Art. 1º. Para fins do cumprimento do que dispõe § 4º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Nazarezinho, quanto às garantias estipuladas nos incisos IV, VII, VIII, IX, XII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e XXX do artigo 7º da Constituição Federal, fica estabelecida a majoração dos vencimentos básicos dos cargos que integram o Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, de acordo com o percentual de 10,62% (dez inteiros e sessenta e dois décimos percentuais) estabelecido na Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o valor do salário mínimo nacional a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O percentual de majoração previsto no caput deste artigo não se aplica aos vencimentos dos cargos integrantes do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal e os cargos da Estrutura Organizacional Básica do Município de Nazarezinho, de provimento em comissão, cujas remunerações se situem acima do valor previsto no caput do artigo 1º da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

MB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 2º. As Secretarias Municipais de Fazenda e Planejamento e Administração elaborarão estudo de impacto orçamentário e financeiro visando a extensão da majoração dos subsídios dos cargos que integram o Quadro de Provimento em Comissão do Poder Executivo Municipal, no mesmo percentual de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. O artigo 1º deste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º. O artigo 2º deste Decreto entra em vigor trinta dias após a conclusão do estudo de impacto orçamentário e financeiro elaborado com vistas a observância dos limites prudenciais de que tratam os artigos 19, inciso III, combinado com a alínea "b", do inciso III, do artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba, em 17 de janeiro de 2022.

Marcelo Batista Vale
MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito

AGNES PLATINY VALE
Vice-prefeito

EDSON RODRIGUES BEZERRA
Secretário de Governo



EDITOR

EDSON RODRIGUES BEZERRA